



## ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O BIÊNIO 2018/2020.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministram disciplinas no curso de Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSCar em pelo menos um semestre dos três últimos anos, os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e os alunos regularmente matriculados no referido Programa, para elegerem o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia para o biênio 2018/2020.

### NORMAS E PROCEDIMENTOS

#### I. DA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO

1. São elegíveis todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministram disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em pelo menos um semestre dos três últimos anos, em exercício integral de suas atividades, que constituírem uma *chapa* (com um candidato a coordenador e um a vice-coordenador) e se inscreverem junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia até o dia **09/03/2018, no período das 14h às 17h30**.

2. As chapas deverão ser inscritas por meio de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral (indicada pelo Conselho de Pós-Graduação), até o dia **09/03/2018, no período das 14h às 17h30**.

3. O Colégio Eleitoral será constituído da seguinte maneira:

- a) todos os docentes que ministraram disciplinas em pelo menos um semestre dos três últimos anos e constantes das listas fornecidas pelas fontes oficiais (Programa de Pós-Graduação em Filosofia);
- b) todos os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- c) todos os alunos regularmente matriculados no referido Programa e identificados a partir de listas fornecidas pelas fontes oficiais (Programa de Pós-Graduação em Filosofia).



4. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa.
5. A qualquer eleitor poderá ser solicitado identificar-se por meio de documento com foto, desde que a Mesa Eleitoral julgue necessário.
6. A votação ocorrerá nos **dias 20/03/2018 (3ª f.), das 14h às 17h30, e 21/03/2018 (4ª f.), das 14h às 17h30, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**
7. A abertura das urnas para apuração dos votos ocorrerá no **dia 21/03/2018, às 17h35, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**
8. A divulgação dos resultados ocorrerá no **dia 22/03/2018, às 17h30, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**

## II. DA VALIDEZ DO VOTO

1. O voto será considerado *válido* quando estiver assinalada apenas uma das chapas inscritas, e rubricado previamente pela Comissão Eleitoral.
2. A cédula de votação será considerada *nula* quando:
  - a) estiver assinalada mais de uma das chapas inscritas;
  - b) permitir a identificação do votante;
  - c) conter qualquer outra observação que não a indicação do voto;
  - d) a cédula não estiver rubricada pela Comissão Eleitoral.
3. O voto será declarado "*em branco*" quando não conter nenhuma indicação.

## III. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

- 1) Da Mesa Eleitoral coletora dos votos:
  - 1.1. a Mesa Eleitoral será constituída, no mínimo, de dois (2) membros, sendo um Presidente e um Mesário;
  - 1.2. a Comissão Eleitoral providenciará previamente a indicação da composição da Mesa Eleitoral, estabelecendo o rodízio dos membros durante o período em que se efetuará a eleição.
- 2) Da Mesa Apuradora dos votos:
  - 2.1. será formada uma única Mesa Apuradora;
  - 2.2. a Mesa Apuradora dos votos será formada de dois membros, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
  - 2.3. a Comissão Eleitoral providenciará previamente a indicação da composição da Mesa Apuradora.



#### **IV. PROCEDIMENTOS DA MESA ELEITORAL**

1. Os membros deverão comparecer ao local de votação no dia e horário indicados, conforme escala estabelecida pela Comissão Eleitoral.
2. A Mesa Eleitoral receberá da Comissão Eleitoral, no local, o material para a eleição, tal como urna, listas de nomes, cédulas, etc.
3. Haverá lacração da abertura da urna quando da interrupção da votação e ao encerramento da votação. A lacração constará de colagem de vedação com as assinaturas dos membros da Mesa Eleitoral.
4. A ata da votação será feita ao longo da mesa e encerrada ao final dos trabalhos.
5. As atividades da Mesa Eleitoral constarão:
  - 5.1. da identificação do eleitor;
  - 5.2. da identificação do local na lista para assinatura do eleitor;
  - 5.3. da entrega da cédula de votação, rubricada por, no mínimo, um membro da Mesa Eleitoral;
  - 5.4. da identificação da cabina ou local para o preenchimento da cédula;
  - 5.6. da exigência da exibição externa da cédula pelo eleitor, e, estando em ordem, da autorização para a sua colocação na urna.
6. Os nomes dos eleitores constarão de listas separadas por categorias em poder da mesa, permitindo-se dessa forma que cada interessado verifique o seu caso. O eleitor cujo nome não constar da respectiva relação, deverá comunicar o fato à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.
7. Voto em separado – Colocar-se-á em envelope lacrado e numerado a cédula do eleitor cujo nome não conste da respectiva lista de eleitores. A validade do referido voto será verificada pela Comissão Eleitoral.
8. Finda a eleição no dia e horário previstos, a Mesa Eleitoral passará à Mesa Apuradora o material da eleição.
9. A Mesa Eleitoral terá autonomia para decidir os casos omissos destas normas, referentes à captação de votos.

#### **V. PROCEDIMENTO DA MESA APURADORA**

1. Os membros da Mesa Apuradora deverão comparecer ao horário e local indicados;
2. A Mesa Apuradora receberá da Mesa Eleitoral o material utilizado na eleição, isto é, a urna, as listas de presença, a ata da votação, etc.;



3. Retirados os votos do interior da urna, passar-se-á em seguida:

- 3.1. à contagem dos votos e sua conferência com a Ata da Eleição e, se houver necessidade, com as listas de assinaturas;
- 3.2. caso haja discordância entre estes números, caberá à Mesa Apuradora decidir sobre o prosseguimento ou não da apuração. No caso de serem constatados problemas relativos à votação, levando a Comissão Eleitoral a decidir-se pela anulação integral da votação, marcar-se-á uma nova data para a eleição;
- 3.3. ao exame pelo Presidente e conferência pelo Mesário, da validade de cada voto, segundo a regulamentação que ora se estabelece;
- 3.4. à leitura em voz alta pelo Presidente, e acompanhamento pelo Mesário, da dos nomes que compõem as chapas inscritas, indicados em cada cédula, que serão registrados pelo mesário.

4. Na Ata da Apuração e Relatório Final constará os resultados finais, a saber: o número total de eleitores de cada categoria, o número total de votos válidos atribuídos a cada uma das chapas inscritas, o total de votos brancos e nulos, e quaisquer outras ocorrências.


5. O critério de pontuação da apuração dos votos será a seguinte:

Total de votos válidos recebidos de docentes e TA's		Total de votos válidos recebidos de discentes
_____	+	_____
Total de eleitores docentes + TA's		Total de eleitores discentes

## VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 1º de março de 2018.

  
Luiz Damon Santos Moutinho  
Coordenador do PPGFil-UFSCar

### Comissão Eleitoral

Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni  
Gabriel Gurae Guedes Paes (discente)  
Vanessa Cristina Migliato (TA)